

Breve Faciam

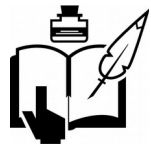
SEDOC



ANO XVIII N. 5 20/04/2017

“Quem nega um direito não está muito longe de o querer extinguir.”

(Eça de Queirós)



Português de Ofício

Vírgula: dispositivos de lei

Os dispositivos de lei têm uma ordem lógica, segundo a qual partimos do menor desdobramento (artigo) para o maior (lei).

Em

O art. 5º da Constituição Federal,

essa ordem foi obedecida, por isso artigo e lei não são separados por vírgulas.

Se no meio dessa ordem lógica incluímos mais informações, aí sim teremos vírgulas. Veja.

O art. 5º, inciso XXVIII, alínea a, da Constituição Federal estabelece que...

No exemplo, a estrutura básica foi mantida. Estão entre vírgulas apenas as informações adicionais, os segmentos intercalados referentes ao artigo.

Outra forma comum de escrita de lei chama atenção para um item, que se posiciona fora da ordem lógica. Observe.

O inciso XXVIII, alínea a, do art. 5º da CF

Nesse caso, o redator quis, por uma questão argumentativa talvez, destacar o inciso. Assim, a inversão da ordem exige a presença das vírgulas.

Já em

A alínea a do inciso XXVIII do art. 5º da CF,

o redator criou um efeito restritivo. Não se trata de uma alínea qualquer, mas daquela do inciso XXVIII que pertence ao art. 5º da Constituição Federal. Esse uso nos faz lembrar do belíssimo auto de Natal de João Cabral, Morte e Vida Severina.

"Mas isso ainda diz pouco (...)
Como então dizer quem falo
ora a Vossas Senhorias?
Vejam: é o Severino
da Maria do Zacarias,
lá da serra da Costela,
limites da Paraíba."

Diante de tantos Severinos, é preciso restringir. A restrição é construída com base em uma informação que pode separar um Severino dos demais. É o Severino da Maria. Mas ainda é preciso delimitar Maria, se há muitas Marias mães de tantos Severinos. Maria do Zacarias, então.

Fique atento. O efeito de restrição tanto da citação da lei quanto do poema se repete em todo e qualquer texto. Informações que restringem, qualificam, devem manter conexão com o elemento a que se referem, logo não podem ser separadas por vírgulas. Essa é uma regra fundamental para o uso de vírgulas.

Até a próxima!

Dúvidas, perguntas ou sugestões: snorma@trt3.jus.br



Seção de Legislação (SLEGIS)

A Seção de Legislação (SLEGIS) é uma das subunidades mais antigas da Secretaria de Documentação (SEDOC), sua história se confunde com a da Secretaria.

Atualmente, a unidade é responsável pela análise, indexação e disponibilização dos verbetes jurisprudenciais e atos administrativos publicados pelo TRT da 3ª Região, que sejam de interesse de magistrados e servidores; pela correlação desses atos com diplomas legais diversos dos Tribunais Superiores e demais poderes.

Alem disso, a SLEGIS responde pela gestão, por delegação da Secretária, da Biblioteca Digital do TRT da 3ª Região (BD-TRT3) e pela manutenção e atualização dos registros e documentos depositados nas coleções das comunidades da BD.

A Seção ainda colabora com a Seção de Sistematização de Jurisprudência (SJURIS) no

desenvolvimento do Vocabulário Jurídico Controlado (VJC).

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail sedoc.legis@trt3.jus.br ou pelo telefone (31) 3238-7874



Jurisprudência

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PUBLICAÇÃO EM REDE SOCIAL. DEVIDA. A participação em redes sociais constitui em instrumento do direito fundamental à liberdade de expressão (art. 5º, IV, CR/88), mas que deve ser exercitado com o devido cuidado, especialmente porque a publicidade das manifestações é potencializada pelo meio, bem como pela possível extensão do grupo/seguidores/amigos que possam atingir e reverberar. O que é colocado em rede, em especial aquelas abertas, se propaga de forma instantânea e, dependendo das ramificações dos componentes atinge um grande número de pessoas, como se sabe. Esta realidade confere maiores poderes aos denominados "internautas" e, conseqüentemente, maiores responsabilidades em sua atuação, também no que diz respeito aos atores do contrato de trabalho, que devem observar os princípios da boa-fé e lealdade (artigo 422, CC), antes, durante e depois da pactuação. A divulgação de "pendência" entre ex-empregado e empregador em rede social, capaz de trazer prejuízos de ordem moral e à imagem da trabalhadora, depreciando sua força de trabalho e potencializando as dificuldades no momento de nova colocação no mercado de trabalho, gera o dever de indenizar, a teor dos art. 186 e 927 do Código Civil e 7º, XXVIII, da CRFB/88. (TRT3 - 11ª Turma – RO-0011490-89.2015.5.03.0129 – Relatora: Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini – Disponibilização: DEJT/TRT3 06/04/2017, p. 1811-1812).



Legislação

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

[EDITAL GP N. 1, DE 7 DE ABRIL DE 2017](#) - DESTINAÇÃO FINAL DE AUTOS FINDOS - (1ª PUBLICAÇÃO) - DEJT/TRT3 07/04/2017

Dá ciência aos interessados do procedimento de AVALIAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL dos autos findos de processos judiciais originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, ARQUIVADOS no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 77, DE 6 DE ABRIL DE 2017](#) - DEJT/TRT3 07/04/2017

Autoriza o início dos procedimentos de avaliação para destinação final dos autos findos de processos judiciais, originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, arquivados no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 90, DE 6 DE ABRIL DE 2017](#) - DEJT/TRT3 17/04/2017

Aprova a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região PRS-TRT3, nos termos do Anexo Único desta Resolução Administrativa.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 91, DE 6 DE ABRIL DE 2017](#) - DEJT/TRT3 17/04/2017

Edita a Súmula de Jurisprudência n. 61 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 30, DE 18 DE ABRIL DE 2017](#) - DEJT/TRT3 19/04/2017

Regulamenta a distribuição e a utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

[PORTARIA GP N. 153, DE 18 DE ABRIL DE 2017](#) - DEJT/TRT3 19/04/2017

Cria Grupo de Trabalho para acompanhar a classificação de autos de processos judiciais findos para a devida destinação, arquivados nos anos de 2010 e 2011, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

[PORTARIA VTOU N. 1, DE 24 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 07/04/2017

Dispõe sobre a conversão de processos físicos em processos eletrônicos no módulo CLE na Vara do Trabalho de Ouro Preto.

[PORTARIA NFTJF N. 2, DE 18 DE ABRIL DE 2017](#) - DEJT/TRT3 19/04/2017

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Núcleo do Foro de Juiz de Fora – MG.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

[ATO CSJT.GP.SG N. 83/2017](#) - DEJT/TRT3 17/04/2017

Altera a composição do Comitê Gestor do Sistema Malote Digital – cgMalote.

[ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N. 84/2017](#) - DEJT/TRT3 17/04/2017

Institui Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de processo licitatório para modernização e expansão da solução de videoconferência para a Justiça do Trabalho.

[ATO CSJT.GP.SG N. 89, DE 11 DE ABRIL DE 2017](#) - DEJT/TRT3 17/04/2017

Define o tamanho máximo dos arquivos e extensões suportadas pelo PJe, bem como o padrão quantitativo de arquivos e documentos passíveis de assinatura em lote pelo Pje.

Atos Conjuntos

[PORTARIA CONJUNTA STF/TSE/STJ/TST/STM/TJDF N. 2, DE 6 DE ABRIL DE 2017](#) -
DOU 10/04/2017

Dispõe sobre limitação para empenho e movimentação financeira nos Órgãos do Poder Judiciário.

Secretaria de Documentação - SEDOC
sedoc@trt3.jus.br - (31)3238-7876